



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

INSTITUI O "PROJETO SAÚDE MULHER"
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
DETERMINANDO O FUNCIONAMENTO EM
REGIME DE MUTIRÃO DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) UM SÁBADO
POR MÊS, PARA ATENDIMENTO INTEGRAL
À SAÚDE DA MULHER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campina Grande, o "Projeto Saúde Mulher", com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde, garantindo atendimento integral e humanizado em regime de mutirão, um sábado por mês, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º O "Projeto Mulher 24 Horas" terá como finalidades:

- I – Oferecer atendimento médico, psicológico e social voltado para a saúde da mulher;
- II – Realizar consultas ginecológicas, exames preventivos e acompanhamento pré-natal;
- III – Promover ações de educação em saúde, incluindo orientações sobre planejamento familiar, prevenção de doenças e promoção da saúde integral;
- IV – Disponibilizar vacinação, com ênfase no calendário vacinal feminino, incluindo a vacina contra o HPV, para o público-alvo, conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- V – Prestar apoio psicológico e social às mulheres em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência doméstica.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município funcionarão em regime de mutirão, um sábado por mês, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender exclusivamente às demandas do "Projeto Saúde Mulher".

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por:

- I – Definir o calendário de atendimentos mensais;
- II – Garantir a disponibilidade de profissionais de saúde, insumos e equipamentos necessários para a execução do projeto;
- III – Realizar campanhas de divulgação nas comunidades, em parceria com agentes comunitários de saúde e organizações locais;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados do projeto, apresentando relatórios periódicos à Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de fevereiro de 2025.

Waleria A.T. de Oliveira
WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o "Projeto Saúde Mulher" no município de Campina Grande, garantindo que as mulheres tenham acesso integral e humanizado aos serviços de saúde, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades para buscar atendimento durante a semana devido a compromissos profissionais, familiares ou educacionais.

A saúde da mulher é um tema de extrema relevância social e pública, uma vez que as mulheres desempenham papéis fundamentais na sociedade. No entanto, muitas delas, especialmente as que estão em situação de vulnerabilidade social ou econômica, encontram barreiras para acessar os serviços de saúde durante os dias úteis, resultando em diagnósticos tardios, falta de acompanhamento adequado e agravamento de condições de saúde que poderiam ser prevenidas ou tratadas com atendimento oportuno.

O "Projeto Saúde Mulher" propõe o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em regime de mutirão, um sábado por mês, para oferecer atendimento especializado e integral às mulheres. Entre os serviços a serem disponibilizados estão consultas ginecológicas, exames preventivos (como o Papanicolau), acompanhamento pré-natal, orientações sobre planejamento familiar, vacinação (com ênfase na vacina contra o HPV) e apoio psicológico e social para mulheres em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência doméstica.

Além de ampliar o acesso aos serviços de saúde, o projeto busca promover a equidade e a inclusão, garantindo que todas as mulheres, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham a oportunidade de cuidar de sua saúde de forma digna e eficiente. A iniciativa também contribuirá para a redução da sobrecarga nas UBS durante a semana, melhorando a qualidade do atendimento para toda a população.

Vale destacar que a saúde da mulher não se limita ao aspecto físico, mas engloba também o bem-estar emocional e social. Por isso, o projeto prevê a oferta de apoio psicológico e social, reconhecendo que muitas mulheres enfrentam desafios como violência doméstica, sobrecarga de trabalho e falta de rede de apoio, fatores que impactam diretamente sua saúde integral.

Diante do exposto, a implementação do "Projeto Saúde Mulher" representa um avanço significativo na garantia dos direitos das mulheres e na promoção de políticas públicas que visam à saúde e ao bem-estar da população feminina de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO

Espera-se que, com essa iniciativa, seja possível reduzir as desigualdades no acesso à saúde, prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida das mulheres no município.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios concretos para a sociedade campinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo,
em 20 de fevereiro de 2025.

Waleria A.T. de Oliveira
WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA